

LEI MUNICIPAL Nº 4313, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais) conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
372	3190.13 Obrigações patronais	Fundo Municipal de Saúde	285.000,00	(1) Tesouro
389	3190.13 Obrigações patronais	Fundo Municipal de Saúde	15.000,00	(1) Tesouro
399	3190.13 Obrigações patronais	Fundo Municipal de Saúde	9.000,00	(1) Tesouro
430	3190.11 Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal	Fundo Municipal de Saúde	2.000,00	(1) Tesouro
Total			311.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com a folha de pagamento dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizada a anulação parcial das rubricas, nos termos do art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguir identificadas:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
379	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	285.000,00	(1) Tesouro
391	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Saúde	15.000,00	(1) Tesouro
401	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Saúde	3.000,00	(1) Tesouro
403	3390.36 Outros Serviços Terceiros – P. Física	Fundo Municipal de Saúde	3.000,00	(1) Tesouro



<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
405	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	3.000,00	(1) Tesouro
437	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	2.000,00	(1) Tesouro
Total			311.000,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 03 de novembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

